TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga.

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para execução, em regime de **empreitada por preço global** (materiais e serviços), de **obra de engenharia** consistente na instalação de redes elétricas visando a ampliação da rede de iluminação pública em diversas ruas e localidades do município de Itapiranga/SC, compreendendo serviços de execução de rede de distribuição e instalação de sistema de iluminação pública.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é classificado como serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de execução de rede de iluminação pública, cuja execução constitui atividade privativa de engenheiro e implica intervenção que inova o espaço físico, em conformidade com a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Se enquadra como "serviço comum de engenharia" (art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021), conforme demonstrado no ETP, em razão da natureza construtiva do objeto se tratar de ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.3. Regime de execução

Empreitada por preço global, nos termos do **art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o objeto está definido com precisão suficiente no projeto executivo, com quantidades e preços unitários dimensionados, inexistindo margem de indefinição que justifique outro regime.

1.4. Modalidade licitatória sugerida

Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos dos **arts. 6º, XXXVIII, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o porte financeiro e a complexidade técnica da obra.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes:

Lote 01 - Instalação de redes elétricas para ampliação da rede de iluminação pública.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para instalação de rede elétrica para ampliação da rede de iluminação pública na Linha São Sebastião - município de Itapiranga/SC (Protocolo Celesc nº 8028070592).	und	1	R$ 41.674,32	R$ 41.674,32
02	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para instalação de rede elétrica para ampliação da rede de iluminação pública na Linha Dourado - município de Itapiranga/SC (Protocolo Celesc nº 8028070607).	und	1	R$ 34.565,16	R$ 34.565,16
03	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para instalação de rede elétrica para ampliação da rede de iluminação pública na Rua Lydia Back do Bairro Jardim Bela Vista - município de Itapiranga/SC (Protocolo Celesc nº 8028070629).	und	1	R$ 34.482,01	R$ 34.482,01
04	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para instalação de rede elétrica para ampliação da rede de iluminação pública na Linha Beleza - município de Itapiranga/SC (Protocolo Celesc nº 8028070622).	und	1	R$ 87.697,50	R$ 87.697,50
05	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para instalação de rede elétrica para ampliação da rede de iluminação pública na Rua Rudi Haas do Bairro Chácara - município de Itapiranga/SC (Protocolo Celesc nº 8028070692).	und	1	R$ 130.703,86	R$ 130.703,86
06	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para instalação de rede elétrica para ampliação da rede de iluminação	und	1	R$ 173.931,45	R$ 173.931,45

	pública nas Ruas Padre João Rick e Santa Catarina no Distrito de Sede Capela - município de Itapiranga/SC (Protocolo Celesc nº 8028070645).				

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128/2026.

O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, sendo possível a prorrogação do contrato, nos ditames da lei n° 14.133/21.

A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 128/2026.

Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 128/2026. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo *INDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - M (INCC-M)* após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **execução integral da obra de instalação de redes elétricas visando a ampliação da rede de iluminação pública em diversas ruas e localidades do município de Itapiranga/SC**, incluindo:

(a) Instalação de Redes Elétricas: Para execução do objeto proposto, se faz necessário a instalação de novas redes de energia elétrica, compreendendo instalação de postes e cabos de energia.

(b) Ampliação Rede de Iluminação Pública: Execução de ampliação da rede de iluminação pública nos trechos de estradas municipais e ruas já descritas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A solução contempla, portanto, a **entrega da instalação de redes elétricas visando a ampliação da rede de iluminação pública em condições operacionais plenas**, devidamente instaladas e em pleno funcionamento, conforme previsto no ETP e nos projetos anexos.

O **ciclo de vida útil** estimado do objeto contratado é de **aproximadamente 20 a 30 anos** (conforme o componente e as condições de manutenção), período após o qual poderão ser necessárias intervenções de melhorias e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - O objeto da presente contratação é classificado como **obra de engenharia**, nos termos do **art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, que define obra como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

II - No caso em análise, a contratação contempla a necessidade da **instalação de redes elétricas visando a ampliação da rede de iluminação pública em diversas ruas e localidades do município de Itapiranga/SC**, caracterizando melhorias na infraestrutura urbana permanente.

III - A classificação encontra respaldo no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as obras e os serviços de engenharia devem observar requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, economicidade, sustentabilidade e normas técnicas aplicáveis. Da mesma forma, o art. 18 da referida lei exige a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos adequados para contratações dessa natureza, evidenciando o tratamento jurídico diferenciado conferido às obras de engenharia.

IV - A execução da ampliação de redes de iluminação pública deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações expedidas pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC), especialmente aquelas relacionadas à instalação de redes elétricas, bem como as disposições da Lei nº 5.194/1966 e as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que atribuem aos profissionais de engenharia a responsabilidade técnica pela concepção, projeto, execução e fiscalização de obras dessa natureza.

Sob o aspecto material, a intervenção promove a criação de infraestrutura pública permanente incorporada ao patrimônio municipal, resultando na melhoria da segurança e qualidade das vias de tráfego. Trata-se, portanto, de obra pública destinada à ampliação da infraestrutura de transporte e logística regional, produzindo modificação física duradoura do imóvel e agregando nova funcionalidade ao equipamento público existente. Diante dessas características, resta configurado o enquadramento do objeto como **obra de engenharia**, sujeitando-se integralmente ao regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021 para obras públicas, inclusive quanto ao planejamento, elaboração de projeto, orçamento, fiscalização, medição, recebimento e responsabilidade técnica.

V - DA VISISTA AO LOCAL DA OBRA

Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local das obras para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao

local da obra. (Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá agendar com a Engenharia do Município, através do telefone (49) 36787734 – Sr. Mauro Delavy).

Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

VI - Para a contratação da obra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que disponibilizam equipamentos necessários para a realização do serviço bem como, apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o edital.

4.1 Além disso, é necessário apresentar para habilitação técnica a seguinte comprovação:

I - **Certidão de Registro de Pessoa jurídica** emitida pelo **Conselho Regional Competente** em nome da Licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do contrato, no caso de Vencedora da Licitação;

II - **Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico** da Empresa perante o Conselho Regional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

III - **Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa.** A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

A) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de **sócio;**

B) Cópia autenticada CTPS, em se tratando de **empregado da empresa;**

C) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de **Prestador.**

Justifica-se a exigência da habilitação técnica, pois os serviços de obras e serviços de engenharia estão sujeitos a regulamentações especificas estabelecidas por leis especiais. A exigência de registro no Conselho competente é imposta pelo próprio conselho e tem respaldo legal.

IV - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

V - Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

4.2 Obrigações da contratada:

I – Executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, peças gráficas, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis (ABNT, CELESC), assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços;

II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas;

III – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), especialmente a NR-18, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os trabalhadores e mantendo condições seguras no canteiro de obras;

IV – – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço;

V – Manter Diário de Obra no canteiro, disponível para registro e consulta pela fiscalização a qualquer tempo;

VI – Fornecer a relação dos empregados que desenvolverão os serviços, entregando cópia ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço;

VII – Sinalizar ostensivamente todas as frentes de serviço, garantindo a segurança de operários, servidores municipais e terceiros, assumindo integral responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos ou acidentes durante a execução da obra até a sua entrega definitiva;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

IX – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);

XI – Realizar limpeza e desmobilização completa do canteiro de obras após a conclusão dos serviços, incluindo a remoção de entulhos, materiais excedentes e equipamentos.

XII – Fica vedada a subcontratação total ou parcial obra.

4.3 Obrigações da contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se pela lavratura do respetivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

III - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;

IV - Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços por intermédio do servidor competente;

V - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução

Linha São Sebastião, Linha Dourado, Linha Beleza, Distrito de Sede Capela, todas localizadas no Interior do Município de Itapiranga/SC.

Bairro Jardim Bela Vista, Bairro Chácara, ambos localizados no perímetro urbano do Município de Itapiranga/SC.

5.2. Condições de execução

5.2.1. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao **projeto executivo**, ao **memorial descritivo**, às **planilhas orçamentárias**, às **peças gráficas**, ao **cronograma físico-financeiro** e às **normas técnicas** indicadas neste Termo de Referência e seus anexos, sem alterações não previamente autorizadas pela fiscalização.

5.2.2. A contratada deverá **instalar canteiro de obras** adequado, com infraestrutura mínima para apoio à execução dos serviços, armazenamento de materiais e alojamento de trabalhadores (se aplicável), observando as exigências da NR-18.

5.2.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

- ART/RRT de execução da obra, discriminada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço;

5.2.4. A contratada deverá manter **Diário de Obra** atualizado no canteiro, disponível para registro e consulta pela fiscalização a qualquer tempo, onde serão anotados diariamente os eventos relevantes da execução (serviços realizados, ocorrências, condições climáticas, efetivo de pessoal e equipamentos, comunicações entre fiscalização e contratada).

5.2.5 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços.

5.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2.7 A contratada, antes de iniciar a obras deve realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

5.2.8 As licitantes, preferencialmente, deverão visitar o local dos serviços a fim de conhecerem todas as interferências e condições de execução dos serviços. A CONTRATADA, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local da referida obra.

5.2.9 Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos e quantitativos, entre outros, que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos. Não serão atendidas solicitações, durante a execução dos serviços, sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

5.2.10 O fornecimento dos projetos não salva guardará a CONTRATADA da responsabilidade de analisar e corrigir, se necessário, ou sugerir outras soluções para a perfeita realização dos serviços, com a anuência da CONTRATANTE, não sendo aceita qualquer alegação futura por conta de que o serviço não saiu a contento devido aos projetos fornecidos.

5.2.11 Quaisquer dúvidas em relação aos projetos e, posteriormente, à execução, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.13 O cronograma a ser seguido é aquele presente nos relatórios de projeto, constante em edital; que será utilizado no controle da execução dos serviços, e deverá refletir o real planejamento elaborado pela Contratada.

5.2.15 O Cronograma da obra será revisto, sempre que necessário, para ajustar as etapas do projeto em decorrência do detalhamento do projeto ou adequação técnica. Tal revisão será precedida das Justificativas Técnicas apresentada pela CONTRATADA.

5.2.16 As alterações na programação por chuvas ou quaisquer outras situações alheias à vontade e à gestão da CONTRATANTE, serão informadas com antecedência.

5.2.17 Caberá à CONTRATADA, ainda, manter no canteiro o Diário de Obras, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da FISCALIZAÇÃO e nele registrar, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à FISCALIZAÇÃO, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil.

5.3 Considerações para a execução dos serviços

5.3.1. Após a assinatura do contrato, o Município emitirá a Ordem de Início dos Serviços e a CONTRATADA receberá comunicação formal.

5.3.2 A proponente vencedora deverá prestar o(s) serviço(s), objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, com tolerância máxima de 10 (dez) dias, dos locais determinados.

5.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar ART e/ou RRT, referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início das obras.

5.3.4 Será exigida a presença do responsável técnico no local das atividades a serem realizadas, respondendo em nome da CONTRATADA pelas questões técnicas, administrativas e contratuais. Caso haja substituição do Engenheiro Responsável, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, bem como deverá providenciar uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Sérgio Luis Reckziegel
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 14795/01
E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Jadir Luciano Wildner
Cargo: Eletricista
Matrícula: 14628/01
E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

Nome: Régis Kuermer Bittencourt
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 14978/01
E-mail: eng_civil@itapiranga.sc.gov.br

II - Compete aos **fiscais técnicos**, dentre outras atribuições:

- Acompanhar in loco a execução da obra, verificando a conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo e as normas técnicas;
- Analisar e atestar as medições apresentadas pela contratada;
- Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências relevantes;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- Atestar as faturas para fins de pagamento.

III - Compete ao **gestor do contrato**, dentre outras atribuições:

- Coordenar a execução do contrato, promovendo a interlocução entre a contratada, os fiscais e os demais setores da Administração;
- Decidir sobre solicitações da contratada que envolvam alterações de prazo, escopo ou condições contratuais;
- Autorizar o início dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviço;
- Aplicar as sanções previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo.

III - Medições e recebimento dos serviços

As **medições** serão realizadas **mensalmente** (ou conforme periodicidade definida no cronograma físico-financeiro), mediante apresentação pela contratada de relatório de medição acompanhado de:

- Planilha de medição discriminando os serviços executados no período, com quantidades, preços unitários e valores parciais;
- Registro fotográfico das etapas executadas;
- Cópia das folhas do Diário de Obra do período.

O **recebimento provisório** da obra será realizado pelo fiscal técnico no prazo de até **15 (quinze) dias** da comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, mediante vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do **art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**.

O **recebimento definitivo** será efetuado pela autoridade competente no prazo de até **90 (noventa) dias** da comunicação da contratada, nos termos do **art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, após verificação da conformidade total da obra com as especificações, incluindo:

- Verificação do "As Built";
- Conferência da documentação completa (ART, laudos, etc.);
- Vistoria final de toda a extensão da rede de iluminação pública ampliada.

O recebimento definitivo **não exclui** a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato, nos termos do **art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Medições

As medições serão realizadas **mensalmente**, com base na obra efetivamente executada no período, aferidos pela **fiscalização técnica** mediante confronto com o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e as especificações do projeto executivo.

A fiscalização terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para analisar a medição, podendo solicitar esclarecimentos ou correções à contratada. A aprovação da medição será formalizada mediante **atesto** do fiscal técnico.

Serviços executados em desconformidade com o projeto executivo, com as normas técnicas ou com os parâmetros de controle tecnológico **não serão objeto de medição** até que sejam corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas custas.

II - Pagamento

O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, **CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO,** em até **dez dias úteis após aprovação da medição pelo fiscal**.

O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- **a)** Primeira Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente. (Entregue no setor de engenharia).
- **b)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período com o devido comprovante de pagamento;
- **c)** Certidões atualizadas dos documentos exigidos no Edital;
- **d)** Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa vinculados a obra.
- **e)**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Concorrência, na forma **eletrônica**, nos termos dos **arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, §2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **obra de engenharia** de valor estimado superior aos limites de dispensa e incompatível com o pregão (objeto não classificado como comum).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **valor máximo estimado** para a contratação é de **R$ 503.054,30 (quinhentos e tres mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

A estimativa foi elaborada com base nas composições dos custos unitários previstas no projeto executivo, utilizando como referenciais as tabelas **SINAPI e cotações**, complementadas por **composições próprias** fundamentadas, em conformidade com o **art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Reduzido: 61

Órgão: 3 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade: 1 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

Ação: 1010 – Manutenção e Implantação de Redes de Iluminação Pública

Vínculo: 2507520006 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3449051910000000000 - Obras em andamento

Itapiranga (SC), 10 de julho de 2026.

Jadir Luciano Wildner
Eletricista
Matricula: 14628/01

Sérgio Luis Reckziegel
Sec. Mun. de Administração, Obras e Serviços Urbanos
14795/01